

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014, pela Lei Municipal nº 54/2019, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/DL - 12.2020**,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder **Dispensa de Licença Ambiental**, válida pelo prazo de **04 anos**, à **LARISSA XAVIER EVANGELISTA CRUZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.604.681/0001-62, para atividade de Estocagem de GLP (gás liquefeito do petróleo), com capacidade para 480 vasilhames, numa área total de aproximadamente 225 m<sup>2</sup>, localizada na Fazenda Retiro, s/n, Casa Pedra Nova, Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'53.8" e W 38°57'50.3", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, realizar os devidos treinamentos e simulações. **Prazo: 180 dias;**

V - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Seguir a Norma ABNT NBR-15.514/2008, que trata sobre segurança no armazenamento dos botijões. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Seguir a Norma Regulamentadora NR 11 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sobre Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais. **Prazo: Vigência da Licença;**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.998/0001192



VIII - Fazer a devida inscrição no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), e apresentar o comprovante de cadastro ao órgão ambiental municipal. **Prazo: 90 dias;**

IX - Apresentar ao órgão ambiental do município o auto de vistoria do corpo de bombeiro - AVCB, que atesta a regularidade do estabelecimento com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, ou requerimento válido de solicitação do mesmo. **Prazo: 90 dias.**

**Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014 e Lei Municipal nº 54/2019.**

**Art. 3º -** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º -** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**REGINALDO DIAS DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**